

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 003/2023 que entre si celebram:

A **EMLUME - EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.440.139/0001-07, sediada a Estrada da Batalha nº 1200 Galpão M e O, bairro Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, neste ato representado pelo seu Presidente, o **Sr. Daniel Nascimento Pereira Junior**, inscrito no CPF: 042.793.344-71, doravante denominado **CONTRATANTE** e **EMPRESA MEIRELES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.814.168/0001-94, sediada na Estrada da Batalha nº 1200, bairro Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, neste ato representado por **Sr. Manoel Joaquim Meireles Filho**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 000.554.254-53, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, fica justo e contratado, consoante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, o seguinte:

Aos nove (09) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (2025), a EMLUME e a CONTRATADA, ambas anteriormente qualificadas, com base no **Contrato nº 003/2023-EMLUME, celebrado em 09.10.2023**, e previsão nas suas **Cláusulas Segunda e Quinta**, nos termos do **art.71 da Lei Federal nº 13.303/16**, do **artigo 357, art. 417, inc. I, art. 418, art. 425, I e VI, e art.428**, todos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMLUME e suas posteriores alterações, que regulará pelas cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1.

OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1 O presente termo de Apostilamento tem por objeto a **RENOVAÇÃO CONTRATUAL POR PRAZO DE VIGÊNCIA e REAJUSTAMENTO**, conforme SEI Nº 25.3.000000290-3 e documento da empresa Meireles Ltda, datado de 02 de outubro de 2025.

1.2 O valor mensal do Contrato nº 003/2023 passa a ser de **R\$ 48.289,50** (quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

1.3 A vigência do Contrato nº 003/2023-EMLUME passa a ser: **10/10/2025 à 09/10/2026**, amparada pela Cláusula Segunda do contrato.

1.4 O valor total do Contrato nº 003/2023-EMLUME passa a ser **R\$ 579.474,00** (quinhentos e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais), conforme previsão na Cláusula Quinta, representando um **índice de reajustamento de 5% (cinco por cento)**.

CLÁUSULA 2.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Os objetos do presente apostilamento estão amparados no art.71 da Lei 13.303/16:

Art.71. A duração dos contratos regidos por esta Lei não excederá a 5(cinco) anos, contados a partir de sua publicação (...)

E complementarmente, nos artigos abaixo, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos:

Art.357. As renovações contratuais sejam por extensão do prazo de execução ou prorrogação do prazo de vigência, bem como os reajustes e repactuações, caso previstas no instrumento de contrato ou documento equivalente e com a aquiescência do contratado, devem ocorrer por decisão do agente de fiscalização administrativa, e devem ser formalizadas por apostilamento, sem necessidade da celebração de termo aditivo.

Art. 417. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ocorrer por meio de:

- I- Reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1(um) ano a contar da data da proposta.

Art. 418. O reajuste deve observar:

- I- A empresa deve estabelecer no instrumento do contrato ou documento equivalente índice ou combinação de índice para o reajuste;
- II- O reajuste não deve ser concedido de ofício, haja vista a necessidade de garantir a manifestação de concorrência da contratada com todos os termos do reajuste.

Art. 425. Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- I- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços e repactuação previstos no próprio contrato (...)
- VI- E renovações contratuais, sejam por extensão do prazo de execução ou **prorrogação de prazo de vigência.**

Art.428. Os aditivos contratuais ou apostilamentos devem ser firmados, dentro da vigência do respectivo contrato.

CLÁUSULA 3.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Com a renovação contratual, o novo **prazo de vigência passa a ser de 10/10/2025 a 09/10/2026**.

3.2 Com o reajuste aplicado, o contrato total passa a ser de **R\$ 579.474,00** (quinhentos e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais), com valor mensal da locação de **R\$ 48.289,50** (quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

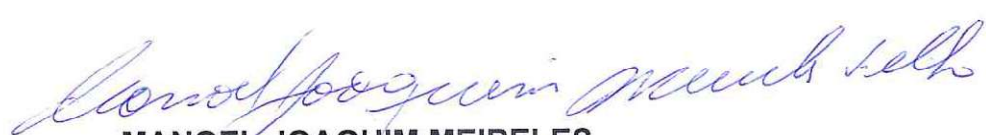
As demais cláusulas não especificadas no presente apostilamento, permanecerão em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E, por estarem acordes, é o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, depois de lido e achado conforme, segue assinado em presença de duas testemunhas.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 09 de outubro de 2025.



DANIEL NASCIMENTO PEREIRA JUNIOR
Presidente da EMLUME

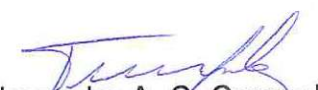


MANOEL JOAQUIM MEIRELES
Empresa Meireles LTDA

TESTEMUNHAS:



Bruno Lavareda R. Lima
CPF: 022.494.434-75



Alexandre A. C. Campelo
CPF: 697.168.114-20



OAB/PE 26951